

**PORTARIA Nº 655 DE 05 DE Julho DE 2023**

**Outorga a VANDERLEI ANTONIO DE OLIVEIRA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Cedro.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1827/2023, de 04 de Julho de 2023, do processo SIGA Nº 2787/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a VANDERLEI ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: 386.214.870-04, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Ribeirão do Cedro, com a finalidade de irrigação 256,89 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, zona rural do Município de Lucas do Rio Verde /MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG-A-

11-Alto Teles Pires, com as seguintes características:

- I. Captação 01 no Ribeirão do Cedro, nas coordenadas geográficas: 12°55'36.89"S 56°7'35.46"W; e vazão máxima de captação de 628,56 m<sup>3</sup>/h (0,1746m<sup>3</sup>/s m<sup>3</sup>/s ou 174,6 l/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá um equipamento de irrigação (pivô central) com área total irrigada de 147,87 ha;
- II. Captação 02 no Ribeirão do Cedro, nas coordenadas geográficas: 12°55'36.89"S 56°7'35.46"W; e vazão máxima de captação de 457,92 m<sup>3</sup>/h (0,1272m<sup>3</sup>/s m<sup>3</sup>/s ou 127,2 l/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela nº 02 do anexo. A captação atenderá um equipamento de irrigação (pivô central) com área total irrigada de 109,02 ha;
- III. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- IV. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 04 de julho de 2028, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de julho de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

Documento assinado eletronicamente em 07/07/2023

## ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no Ribeirão do Cedro Coordenadas Geográficas 12°55'36.89"S 56°7'35.46"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1746	04	7
Fevereiro	0,0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0,0
Abril	0,1746	18	6
Maiο	0,1746	21	15
Junho	0,1746	15	22

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1746	17	23
Agosto	0,1746	19	24
Setembro	0,1746	15	18
Outubro	0,1746	11	14
Novembro	0,1746	16	02
Dezembro	0,0	0,0	0,0

Tabela 02– Captação 02 no Ribeirão do Cedro Coordenadas Geográficas 12°55'36.89"S 56°7'35.46"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.1272	13	2
Fevereiro	0,0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0,0
Abril	0.1272	08	14
Maiο	0.1272	21	15
Junho	0.1272	21	16

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.1272	18	22
Agosto	0.1272	21	22
Setembro	0.1272	13	21
Outubro	0.1272	12	13
Novembro	0.1272	16	02
Dezembro	0,0	0,0	0,0

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 07/07/2023  
as 15:26:51.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código  
verificador **8ZTBN6467** e o código CRC **88DE8A2D**.

---